



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.525, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

*Inclui a semana de conscientização sobre a
alergia alimentar no calendário oficial da
cidade de Mangaratiba.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial da Cidade de Mangaratiba, a semana de Conscientização sobre a alergia alimentar, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2.º Na semana da Conscientização sobre a Alergia Alimentar, os órgãos do Poder público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanha e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas envolvidas no tratamento e prevenção da doença.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 5 de janeiro de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito